

INFORMATIVO

- Receita Federal publica Edital de Transação para adesão ao **PROGRAMA LITÍGIO ZERO 2024**.

SOUZACKAWA
ADVOGADOS

Litígio Zero 2024

Em 19.03.2024, foi publicado o Edital de Transação nº 1/2024, que trata da modalidade de transação do **Programa Litígio Zero 2024** no âmbito da Receita Federal.

O Edital dá continuidade ao Programa instituído em 2023, mas agora com **novos benefícios** aos contribuintes que decidirem negociar os seus débitos perante a Receita Federal.

Assim como o anterior, o programa atual tem por objetivo a negociação de débitos em contencioso administrativo, isto é, visa reduzir os processos fiscais que aguardam decisão pela Delegacia da Receita Federal de Julgamento (“DRJ”) ou pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (“CARF”).

A Transação envolve a possibilidade de **parcelamento** com prazos maiores, bem como a **concessão de descontos** sobre os valores de multa e juros para os créditos considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação.

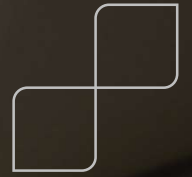
Podem negociar no Programa contribuintes com **débito em discussão na Receita Federal ou no CARF**, cujo valor, por processo, seja igual ou inferior a **R\$ 50.000.000,00**.



A seguir, os principais destaques do Edital de Transação publicado.



Requisitos de Adesão



Débitos Elegíveis: São elegíveis para transação os débitos relativos aos tributos administrados pela Receita Federal, **em fase de contencioso administrativo**, cujo valor, por contencioso, seja igual ou inferior a R\$ 50.000.000,00. A adesão ocorre mediante confissão da dívida e renúncia às alegações de direito que fundamentem a controvérsia.



Contencioso Administrativo: Entende-se por **contencioso administrativo** os casos pendentes de julgamento de impugnações, reclamações e recursos no âmbito da DRJ ou CARF, inclusive relativos a programa de parcelamento e o contencioso instaurado pela concessão de medida liminar em mandado de segurança.



Prazo para Adesão: A adesão poderá ser feita a partir do dia 1º de abril de 2024 até o dia 31 de julho de 2024.



Benefícios da Transação



Descontos: Os débitos variam em função da capacidade de pagamento do contribuinte e das características dos débitos incluídos no programa. Os débitos classificados como **irrecuperáveis ou de difícil recuperação** podem ser negociados com **redução de até 100% das multas e juros de mora**, observado o limite de 65% valor total de cada crédito tributário.



Parcelamento: A dívida negociada pode ser parcelada em **até 120 prestações mensais e sucessivas**, podendo ser exigido de 10% a 30% do débito, a título de entrada, em até 05 prestações mensais e sucessivas, após a incidência dos descontos, se for o caso. As parcelas são reajustadas pela variação da Taxa Selic.



Créditos de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa de CSLL: Podem ser utilizados créditos de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa de CSLL para liquidar **até 70% do valor total do débito após os descontos**, ocasião em que o saldo remanescente deverá ser pago em até 36 prestações mensais e sucessivas.





Pontos de atenção



Não há previsão para utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa de CSLL de outras empresas do grupo econômico.



Caso o contribuinte integre grupo econômico, de direito ou de fato, reconhecido ou não em decisão administrativa ou judicial, deverá reconhecer expressamente essa circunstância, listando todas as partes relacionadas e **admitindo a inserção destas como corresponsáveis tributário nos sistemas da Receita Federal.**



Em caso de rescisão da transação, serão cancelados os benefícios concedidos e efetuada a cobrança integral dos débitos, deduzidos os valores pagos, restabelecendo-se a cobrança dos débitos, com uso das garantias prestadas, se houver.

Aos contribuintes com transação rescindida é vedada, pelo prazo de 02 anos, contado da data de rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.



SOUZAOKAWA
ADVOGADOS

 + 55 (11) 3532-7710

 Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 - 14º andar
Jardim Paulistano - São Paulo - SP, 01452-001

 souza.okawa@souzaokawa.com.br

 souzaokawa.com.br